



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 146/86

Autoriza o Poder Executivo a
fazer aquisição de uma KOMBI.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de uma KOMBI segunda mão, ano de fabricação entre 1983 a 1985, em bons estados de conservação e pelo valor aproximado de Cr\$ 40.000.000, (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) a Cr\$ 55.000.000, (CINCOENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) mais ou menos.

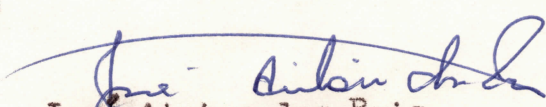
Art. 2º - O veículo que será adquirido objeto desta Lei, destina-se para o transporte de professoras e outros serviços referentes ao Ensino do 1º Grau da Prefeitura.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata esta Lei o Poder Executivo utilizará DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, ou abrirá créditos especiais ou suplementares suficiente, podendo inclusive anular dotações do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 18 de fevereiro de 1986.


José Ailton dos Reis

Prefeito Municipal